Resolução nº : 3485/2002
Protocolo nº : 293433/99
Origem : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANA
Interessado : MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Julgar procedente a presente denúncia, a fim de reprovar a conduta do denunciado, alertando para a violação da norma constitucional estadual, diante da ausência de teste seletivo para a contratação da médica reclamante.

II - Dar ciência desta decisão ao Juízo da Segunda Vara do Trabalho de Guarapuava, ao Município e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA